Câmara Municipal de São Bento do Sul
3

PARECER JURÍDICO N. 241/2024

Projeto de Lei n. 651/2024

Proponente: Poder Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 651/2024, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, intenta alterar a lei n. 4415, de 05 de agosto de 2021, que trata sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São Bento do Sul.

É o relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer tem por objeto a análise jurídica do PLE que altera as regras do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município, permitindo que os servidores possam optar por aderir ao regime a qualquer tempo. O prazo anteriormente estipulado pela legislação municipal era de 1 ano da vigência da Lei para que o servidor realizasse essa opção. A análise abordará a legalidade, a constitucionalidade e a adequação da proposta em relação à legislação vigente.

A matéria em análise é, de competência municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, no art. 17.

A proposta de permitir que a adesão ao RPC ocorra a qualquer tempo apresenta diversas vantagens, tais como **maior autonomia ao servidor** que poderá avaliar melhor sua situação financeira ao longo do tempo, considerando diversas e a vantajosidade para tomar uma decisão mais informada e oportuna.

Posto isto, o presente projeto de lei atende os requisitos legais uma vez que está formalmente adequado e em conformidade com os princípios e as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis ao caso em tela.

3. CONCLUSÃO

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que Projeto de Lei se encontra revestido de legalidade e constitucionalidade material e formal, não havendo óbice a sua tramitação, com a ressalva de que questões técnico-contábeis não podem ser objetos de apreciação jurídica, não tendo o presente parecer caráter vinculativo, pautando-se na presunção de

Câmara Municipal de São Bento do Sul
4

veracidade dos dados apresentados, reservando-se ao Plenário a análise do mérito do Projeto, quanto à sua conveniência, oportunidade e interesse público

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2024.

Tiago Martinhuk
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 59.807